

Núcleo de Apoio Profissional ao Serviço Social e de Psicologia

Introdução

Programa Família Acolhedora no Município de São Paulo -Projeto Piloto

O projeto se propôs a realizar mais uma ação para a efetivação da Política de Proteção as Crianças e Adolescentes em situação de um abandono. Partiu do princípio da importância da preservação do vínculo familiar. Pretende, como meta, que crianças / adolescentes acolhidos e com possibilidade de retornar ao convívio familiar, sejam inseridos em uma família acolhedora.

Em seu bojo ficou estabelecido que durante o período que as crianças e adolescentes estejam sob responsabilidade desta última, seja realizado um trabalho com a família de origem no sentido de possibilitar sua reorganização e reassumir seus filhos. Este trabalho será realizado de forma articulada entre os diversos serviços da rede social da família, frente a um planejamento de intervenção comum.

Ressalta-se que durante todo o período que a criança / adolescente permanecer com a família acolhedora, sua família de origem poderá visitá-la para a preservação do vínculo familiar.

A família acolhedora passará por um processo de seleção, cadastramento e preparação, além de acompanhamento durante todo o período que estiver acolhendo uma criança ou adolescente.

Assim, entendemos que estamos ampliando a alternativas ao acolhimento, e realizando um trabalho em rede e diferenciado, pois está se procurando garantir a articulação entre o Poder Judiciário, o Poder Executivo e os demais parceiros envolvidos.

Passos do Projeto Família Acolhedora

- Discutir no Município, com os interlocutores responsáveis pela política municipal para a criança e o adolescente a necessidade de criar alternativas a colocação de crianças e adolescentes em abrigos. Como exemplo citamos: Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselhos Tutelares, Varas da Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Serviço Social do Município, Ministério público, Abrigos locais, dentre outros
- Identificar a necessidade de criar um projeto de lei que possibilite a implantação no município do Programa Família acolhedora, garantindo no orçamento verba para sua implantação e desenvolvimento;
- Conhecer as leis municipais criadas na Capital e em Campinas que viabilizaram o Projeto Família acolhedora nestas localidades;
- Conhecer o SAPECA, programa Família Acolhedora de Campinas: (e-mail: sapeca@campinas.sp.gov.br / fone 19 3256-6335) e de Franca;
- Definir quem serão os parceiros para este Projeto no Município e quais as atribuições e competências que terão. Firmar um termo de cooperação técnica e financeira, contrato ou convênio;

Núcleo de Apoio Profissional ao Serviço Social e de Psicologia

- Formação de uma Comissão para a discussão e implantação do Projeto Piloto Família Acolhedora;
- Capacitação de todos os profissionais envolvidos na execução do Projeto;
- Realizar Encontros regulares da Comissão de Implantação do Projeto Piloto Família Acolhedora;
- Propor inicialmente um Projeto Piloto definindo quantas crianças e famílias serão beneficiadas pelo mesmo;
- Elaborar o Projeto definindo objetivos gerais e específicos, metas, público alvo, como se dará a avaliação e o monitoramento, dentre outros itens que se considerar

Exemplo - O Objetivo Geral e específicos do Projeto Piloto na Capital foram :

- Testar a eficácia dos procedimentos previstos para a implantação do Serviço Família Acolhedora, que tem como objetivo promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que são afastados de suas famílias, com prognóstico de retorno, priorizando ações para a reinserção à família de origem.

Objetivos Específicos –

- Oferecer uma resposta mais personalizada de atendimento ao grupo infanto-juvenil que, temporariamente, precisa ser afastado de sua família de origem;
- Propiciar às crianças e aos adolescentes o atendimento de suas necessidades individuais de uma forma mais particularizada, procurando minimizar os prejuízos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento temporário de sua família de origem;

Exemplo - A meta do Projeto Piloto na Capital foi: Colocação em famílias acolhedoras de até 16 (dezesesseis) crianças e/ou adolescentes, simultaneamente, que se encontrem abrigados sob a jurisdição das Varas da Infância e da Juventude dos Foros Regionais de Pinheiros e de Santo Amaro.

- Estabelecer e definir – em conjunto com os parceiros institucionais executores as etapas de desenvolvimento do Projeto como:

1- Divulgação – como será feita e quais os veículos utilizados (cartazes, folders, palestras, rádio, tv, reuniões...); quem financiará e será o responsável.

Na capital ficou a cargo da Prefeitura.

2 – Cadastramento das famílias/indivíduos candidatos a acolhedores: definir locais, procedimentos, órgão que ficará responsável.

Na capital foi prevista entrevista inicial com roteiro prévio, visita domiciliar e juntada de documentos, etapa realizada pela prefeitura.

3 – Critérios para o cadastramento das famílias/indivíduos candidatos a acolhedores:

Exemplos dos critérios estabelecidos na Capital

- Ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
- Ter 16 (dezesesseis) anos de diferença mínima entre as crianças e/ou adolescentes a serem acolhidos;

Núcleo de Apoio Profissional ao Serviço Social e de Psicologia

- Não serão aceitas famílias que estejam inscritas no cadastro de adoção das Varas da Infância e da Juventude do Estado de São Paulo – conhecidas por meio de consulta ao CEJAI, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Residir na cidade de São Paulo há 05 anos, no mínimo;
- Não ter antecedentes criminais;
- Residir na região sob jurisdição das Varas da Infância e Juventude dos Foros Regionais de Santo Amaro e Pinheiros.

4- Definir os Documentos necessários para a efetivação do cadastramento.

5- Definir os Critérios de seleção das famílias/indivíduos candidatas a acolhedores e quem será responsável por esta etapa.

Na Capital foi contratado um Instituto de Terapia Familiar para realizar esta etapa de seleção, preparação da família acolhedora. Esta organização social executora, com os dados das famílias/indivíduos pré-selecionados pela prefeitura, realizará o processo final de seleção. Este processo se dará através dos seguintes procedimentos: entrevistas, visitas domiciliares e preparação.

Na capital foram estabelecidos:

- Motivação que levou à solicitação da guarda;
- Disponibilidade de tempo para cuidar da criança ou do adolescente e para participar das ações do Projeto;
- Aceitação da acolhida da criança e/ou do adolescente pelos demais membros da família;
- Avaliação da condição sócio-econômica da família/indivíduo;
- Presença de problemas psiquiátricos ou de uso abusivo de substâncias psicoativas de qualquer membro da família;
- As relações interfamiliares;
- A questão do contato, da disposição e da relação que essa família pretende estabelecer com a família de origem;
- Importância do sigilo sobre a história e a situação jurídica da criança ou do adolescente, para pessoas estranhas à família;
- Eventuais diferenças culturais, de crenças religiosas e outras;
- Postura da família frente a eventuais situações emergenciais de saúde ou mesmo em face de crianças ou adolescentes portadores de qualquer tipo de deficiência;
- Espaço físico para receber e acomodar crianças e/ou adolescentes;

6- Estabelecer os Critérios para a indicação das crianças e dos adolescentes sob a responsabilidade das Varas da Infância e da Juventude e serviços de acolhida para crianças e adolescentes –Abrigos.

Como exemplo:

Estão aptos:

- crianças e adolescentes que se encontrem abrigados sob jurisdição das Varas da Infância e da Juventude dos Foros Regionais de Pinheiros e Santo Amaro;
- crianças e adolescentes cujas famílias de origem residam nas áreas sob jurisdição das Varas da Infância e da Juventude dos Foros Regionais de Pinheiros e Santo Amaro;
- crianças e adolescentes com possibilidade de retorno à família de origem;
- crianças e/ou adolescentes com comprometimento físico e/ou mental, desde que garantido o apoio da rede de proteção integral e a disponibilidade da família acolhedora em responder às suas necessidades

Não estão aptos:

**PÇA JOÃO MENDES S/Nº - SALA 2119 –
TELEFONE:11 - 2171-6418, 1019 E 1020 e TEL/FAX : 11 3101-7576
E-mail: nucleotjps@hotmail.com**

Núcleo de Apoio Profissional ao Serviço Social e de Psicologia

- crianças e/ou adolescentes cujos pais estão sendo destituídos do poder familiar ou com a probabilidade de vir a sê-lo, passíveis, portanto, de adoção;
- crianças e/ou adolescentes com indicação para adoção;
- grupos de irmãos com vínculos entre si, sem possibilidade de colocação conjunta em uma mesma família guardiã.

6.1 – Definir procedimentos para a definição das indicações.

Exemplo da Capital

- Preenchimento de instrumental pelos profissionais dos serviços de acolhida;
- Discussão prévia com os profissionais das Varas da Infância e da Juventude;
- Discussão dos casos em grupo: serviços de acolhida, VIJ, Prefeitura e organização social executora.
- Contato com as crianças e os adolescentes indicados e suas famílias de origem serviços de acolhida e VIJ.
- Se a indicação for confirmada, discussão sobre a família acolhedora mais indicada para acolher a criança/adolescente/família de origem;
- A organização social executora encaminha relatório para a VIJ, com as informações necessárias sobre o processo e a família acolhedora, solicitando autorização para o início da aproximação. A família acolhedora passa por entrevista na VIJ;
- A organização social executora: *acompanha as visitas das famílias/indivíduos acolhedores nos serviços; *acompanha as crianças e os adolescentes para avaliação do processo; *acompanha as famílias/indivíduos acolhedores para avaliação do processo.
- Se a aproximação for positiva, solicitação da expedição da guarda provisória e início do acolhimento. Os serviços de acolhida trabalham juntamente com a organização social executora no processo de desabrigamento.

7 – Definir como se dará o desenvolvimento das ações de acompanhamento da Organização Social Executora.

Na Capital definiu-se como Principais Competências da Organização Executora:

- Preparar as famílias/indivíduos acolhedores;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes;
- Acompanhar as famílias de origem;
- Acompanhar as famílias acolhedoras;
- Acompanhar a re-inserção familiar.

Acompanhamento das crianças e os adolescentes

- Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de desabrigamento - transferência gradativa para a moradia da família acolhedora, realizada em conjunto com os profissionais dos serviços de acolhida;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem;
- Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem, durante tempo pré-estabelecido.

Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedoras

- Preparar as famílias/indivíduos selecionadas, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;

Núcleo de Apoio Profissional ao Serviço Social e de Psicologia

- Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedoras por meio de variados procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na **dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, etc;**
- Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o retorno da criança e/ou do adolescente a família de origem;

Acompanhar as famílias de origem

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e com os profissionais dos serviços de acolhimento - identificando os motivos que levaram ao abrigo, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de vários procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

Acompanhar as famílias de origem

- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção social de SMADS, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;
- Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem, durante o tempo pré-estabelecido, a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes.

8- Definir se haverá o subsídio financeiro, o valor e quem gerenciará esta etapa do Projeto.

Na Capital foi previsto na lei municipal:

- 01 (um) salário mínimo mensal por criança e/ou adolescente;
- Até 02 crianças e/ou adolescentes por família acolhedora, exceção grupo de irmãos;
- Pagamento do subsídio financeiro através da organização social executora, conforme termo de cooperação entre a Prefeitura e outro Instituto que entro na parceira para execução do Projeto.

9- Estabelecer os fluxogramas de atendimentos e competência com todos os parceiros envolvidos, deixando claro o papel e responsabilidade de cada um em cada etapa acima estabelecida. Desde a divulgação até a reinserção de volta a família de origem.

10. Prever reuniões de avaliação, monitoramento e ajustes no desenvolvimento do Projeto.